

MUNICÍPIO DE BARRINHA

COMUNICADO

Referente: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL “ALIMENTA BRASIL BARRINHA”. (inexigibilidade de chamamento público).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal:

Considerando o parecer jurídico emanado;

Considerando o artigo 2º, inciso II, alínea “a” e “b”; artigo 31, inciso I e II, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 2648/2021.

Em privilégio ao princípio da eficiência dos serviços administrativos e do interesse público posto a luz e respeitados os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;

Verificado por derradeiro que a avença pretendida não implicará em qualquer ônus aos cofres do Município de Barrinha.

AUTORIZA por inexigibilidade de chamamento público a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INDESC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL “ALIMENTA BRASIL BARRINHA”**.

Por derradeiro, com fundamento no artigo 32, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, determina que seja promovida a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, bem como fica franqueado o prazo de 05 (cinco) dias para exercício de impugnação de potenciais interessados, cujo prazo se inicia a partir da efetiva publicação do ato.

Outrossim, fica sem efeito o ato erroneamente publicado no DOE/SP, edição do dia 24/07/2021, página 243.

Barrinha/SP, em 26 de julho de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal